

## EDITAL SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal da Aliança, a Secretaria de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura tornam público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal Nº 029 de 29 de setembro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelo site MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO através do endereço eletrônico [www.mapacultural.pe.gov.br/autenticacao](http://www.mapacultural.pe.gov.br/autenticacao) ou, presencialmente, nos seguintes endereços: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos localizada na Rua Siqueira Campos, s/n 1º andar, Centro, Aliança/PE e na Sala do Empreendedor localizada na Rua Domingos Braga, s/n, Centro Aliança/PE conforme o calendário abaixo:

| DESCRIÇÃO  | PERIODO                                 |
|--|---|
| Inscrições   | 03/11 as 08h00 a 10/11/2020<br>as 17h59 |
| Avaliação  | 11 a 13/11/2020                         |
| Publicação do Resultado  | 16/11/2020                              |
| Assinatura de Termo de recebimento do subsídio e compromisso de realização das ações | 18/11 a 20/11/2020                      |
| Pagamento  | Até 10 dias                             |

1.1. Não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

### 2. OBJETO

Seleção de espaços culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.

2.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 90.000,00  
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 30.000,00

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital os espaços culturais, representados por pessoa física, microempresa, inclusive MEI e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

**3.1.** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com natureza, prática contínua do fazer ou da atividade cultural, desenvolvimento e articulação da atividade cultural em sua comunidade, com ou sem fins lucrativos, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) cineclubes;
- e) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- f) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- g) bibliotecas comunitárias;
- h) espaços culturais em comunidades indígenas;
- i) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- j) comunidades quilombolas;
- k) espaços de povos e comunidades tradicionais;

**3.2.** Os espaços culturais deverão comprovar que estão sediados ou instalados e atuantes no município da Aliança há pelo menos 24 meses e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme **Anexo II**.

**3.2.1.** Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid-19.

**3.3.** Os espaços culturais deverão indicar no **anexo I**, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.

- a) Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

**3.4** Os benefícios previstos neste Edital somente serão concedidos para o responsável pelo espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração – **Anexo II**.

3.5. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

O Requerimento de solicitação do subsídio será constituído por preenchimento do Formulário de inscrição eletrônica ou físico com os seguintes documentos anexos:

##### 4.1. PESSOA FÍSICA:

- a. Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital – **Anexo V**;
- b. Cópia do RG e CPF do representante indicado;
- c. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, **conforme item 3.3.**
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária relativo ao CPF do responsável  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/informaNICertidao.asp?tipo=1>);
- e. **Portifólio** – comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo;
- f. **Proposta** de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização;
- g. **Anexo I** – Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (março 2018 a março/2020);
- h. **Anexo II** – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas;
- i. **Anexo IV** – Declaração de não exigência de comprovação de receitas/despesas 2019;
- j. **Anexo VI** – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.

##### 4.2. PESSOA JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;
- b. CNPJ atualizado ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- e. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, **conforme item 3.3.;**
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/informaNICertidao.asp?tipo=1>);
- g. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS  
(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

ALIANCA@ALIANCA.PE.GOV.BR | CNPJ 10.164.028/0001-18  
RUA DOMINGOS BRAGA, SN, CENTRO, ALIANÇA/PE - CEP 55890-000

- h. **Portifólio** – comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo;
- i. **Proposta** de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização;
- j. **Anexo I** - Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (março 2018 a março/2020);
- k. **Anexo II** – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas;
- k. **Anexo III** – Demonstrativo de Resultado do Exercício 2019 ou **Anexo IV** – Declaração de não comprovação de receitas/despesas do Exercício 2019, conforme o caso;
- l. **Anexo VI** – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.

4.3 Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.4 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, os espaços culturais serão classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

| ITEM | CRITÉRIOS                                       | PONTUAÇÃO  |                                |                            |                              |                               |
|------|---|--|--------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|
|      |   | 0  | 1                              | 2                          | 3                            | 4                             |
| 1    | ANO DE FUNDAÇÃO                                 | 0  | A partir de 2 anos de fundação | De 3 a 20 anos de fundação | De 21 a 100 anos de fundação | Acima de 100 anos de fundação |
| 2    | RELEVÂNCIA CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DA ALIANÇA | 1 a 10   |                                |                            |                              |                               |
| 3    | PRÊMIOS RECEBIDOS                               | Cada prêmio equivale a 1 ponto até o máximo de 10 pontos |                                |                            |                              |                               |
| 4    | PONTO OU PONTÃO DE CULTURA                      | 0 ou 5   |                                |                            |                              |                               |



|   |                            |       |
|---|----------------------------|-------|
| 5 | NÚMERO DE GRUPOS CULTURAIS | 0 a 5 |
|---|----------------------------|-------|

## 6. CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os proponentes serão classificados pela pontuação que determina o valor do subsídio a ser concedido, de acordo com a tabela abaixo:

| PONTUAÇÃO | NÍVEL | VALOR DO SUBSÍDIO |
|-----------|-------|-------------------|
| 00 a 08   | 1     | DESCCLASSIFICADO  |
| 09 a 15   | 2     | R\$ 3.000,00      |
| 15 a 25   | 3     | R\$ 4.000,00      |
| 26 a 34   | 4     | R\$ 6.000,00      |

## 7. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito, em formulário eletrônico no e-mail [secultura.pma@gmail.com](mailto:secultura.pma@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do respectivo resultado.

7.1. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

## 8. PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

8.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.2. Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente em até 10 (dez) dias, em duas parcelas.

8.3. O proponente deverá realizar uma apresentação cultural em contrapartida de acordo com a área cultural e artística de sua atuação, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou

atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento com a Secretaria de Cultura da Aliança.



8.4. A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.

8.5. A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsídio deverá ser cumprida em até 100 (cem) dias após o recebimento do mesmo.

8.6. O prazo para prestação de contas obrigatória do subsídio recebido será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo, conforme modelo **Anexo VII**; estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

8.7. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.7.1 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz; e
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.7.2 As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica, sendo vedadas as despesas com materiais e equipamentos permanentes.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e o Conselho de Cultura do Município da Aliança, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. A Prefeitura Municipal da Aliança não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.

9.3. A Prefeitura Municipal da Aliança não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

9.4. O ato de inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

9.5. Em caso do número de solicitações do subsídio for inferior aos recursos disponibilizados, os recursos restantes serão remanejados para os Editais do inciso III.

9.6. Fica eleito o foro do município da Aliança como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital.

Aliança – PE, 03 de novembro de 2020.

**Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo**  
-Secretária de Cultura, Turismo e Eventos-